



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, NO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 07.782.840/0001-00, NESTE ATO DENOMINADO CEDENTE, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SR. JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF N° 301.360.163-91, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA IDS EVENTOS EIRELI INSCRITA COM O CNPJ N° 21.750.612/0001-71, COM SEDE A RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, N° 447, SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, NESTE ATO DENOMINADO CESSIONÁRIO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de um espaço público localizado no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, por ocasião do evento denominado “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, que ocorrerá entre os dias 03 a 06 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO USO DO ESPAÇO

4.1- O valor do uso da permissão do espaço público oriundo do procedimento do credenciamento público de nº 001/2022 – SEAGRI, será de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DO EVENTO:

5.1. O evento denominado “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, acontecerá no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, localizado no bairro Henrique Hermógenes Girão, sede urbana, deste município.

5.2. Além do estande para a comercialização de bebidas, a ser localizado no estacionamento do parque de Exposições da “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos.

5.3. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo fechamento do espaço, ao qual será de no mínimo 200 metros, bem como a contratação de no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite nos dias dos eventos.

5.4. O funcionamento o espaço a ser cedido dar-se-á durante toda a realização do evento “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, entre os dias 03 a 06 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:

6.1. No espaço do evento “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, na Praça de Alimentação, o autorizatário terá o direito de uso de espaço correspondente à aproximadamente 4.600m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), aproximadamente, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

6.2. O autorizatário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

6.3. O autorizatário poderá efetuar a montagem de sua estrutura a partir do dia 31 de julho, domingo, a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem no dia 05 de agosto, segunda feira, após a finalização do evento.

6.4. O espaço do evento “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, serão montadas as seguintes estruturas:

6.4.1. Será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos; comunicação visual, a serem utilizados pelos Cessionários.

6.5. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo fechamento do espaço, ao qual será de no mínimo 200 metros, bem como a contratação de no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite nos dias dos eventos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:

7.1 O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

7.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

7.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

7.4. A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

7.5. É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

7.6. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

7.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

7.8. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.9. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

7.10. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa da seguinte forma:

a) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

- 8.1. Montagem das tendas para os expositores, incluindo iluminação, fornecimento de água e energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 8.2. Promoção e divulgação do evento;
- 8.3. As peças básicas de promoção e divulgação do evento “**26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOV 2022**”, serão cartazes, carro de som e mídia eletrônica. Esse material será distribuído em Morada Nova e Região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.
- 8.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 8.5. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- 8.6. Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado, nas seguintes situações:
 - a) Não estar com o estande preparado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto na cláusula 10ª deste edital.
 - b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.
 - c) Descumprirem quaisquer das obrigações previstas no item 10 e demais previstas neste edital.
- 9.2. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- 9.3. Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: a) agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
 - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à autorizatária ceder, locar, transferir oneroso ou gratuito, ou sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



11.2. A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE e no mural de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Morada Nova/CE, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CEDENTE

Israel Klivila Diogenes Satino
ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO
IDS EVENTOS EIRELI ME
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Claudioberto Rabulo Chaves
C.P.F. N.º 582.546.173-68
2. Bruno Henrique Muniz Ferreira
C.P.F. N.º 016.869.073-25